



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ 03.607.644/0001-30

RUA JOSÉ PINHEIRO, 91 - CENTRO - FONE: (33) 3745-8008
CEP 39893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: camaramonteformoso@outlook.com

PROJETO DE LEI Nº 09/2020, de 10 de novembro de 2020

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Monte Formoso - MG, para o quadriênio de 2021/2024.

O Prefeito do Município de Monte Formoso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal receberá, a título de subsídio, o valor mensal de R\$ 12.954,10 (doze mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)

Parágrafo único - O substituto fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal, previsto no *caput*, proporcionalmente, ao período da substituição.

Art. 2º - O Vice-Prefeito Municipal receberá, a título de subsídio, o valor mensal de R\$ 6.477,05 (seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos)

Art. 3º - Os subsídios tratados nos artigos 1.º e 2.º, serão reajustados anualmente com base no **INPC** - Índice Nacional de Preço ao Consumidor ou o equivalente, acumulado no exercício financeiro anterior, para fins de recomposição dos ganhos para manter o valor aquisitivo da moeda, conforme dispõe a Súmula nº 73, do Tribunal de Contas de Minas Gerais, e na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Fica estabelecida a data-base para a revisão dos subsídios prevista no *caput*, em 02 de janeiro de cada ano, a partir de 2022.

Art. 4º - O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando em licença, por motivo de saúde perceberão, integralmente, o seu subsídio mensal.

Art. 5º - É vedada a recuperação de valores do subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito, em anos seguintes, quando não pagos

PUBLICADO NO QUADRO DE ANSOS-D-
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO
DE 10/11/20
Assinatura

Câmara Municipal de Monte Formoso
Aprovado em 23/12/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ 03.607.644/0001-30

RUA JOSÉ PINHEIRO, 91 - CENTRO - FONE: (33) 3745-8008
CEP 39893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: camaramonteformoso@outlook.com

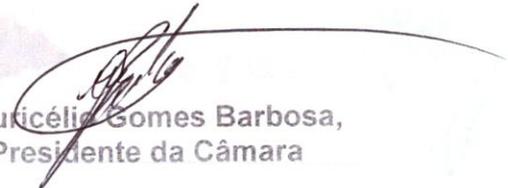
em decorrência do extrapolamento dos limites legais e constitucionais, bem como o pagamento de férias e gratificações de qualquer natureza.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e respectivos créditos suplementares.

Art. 7º - Aplicam-se a presente lei, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000, Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos legais efeitos, surtirão, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Monte Formoso, em 10 de novembro de 2020.


Mauricélio Gomes Barbosa,
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Monte Formoso
Aprovado em 23, 12, 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ 03.607.644/0001-30

RUA JOSÉ PINHEIRO, 91 - CENTRO - FONE: (33) 3745-8008
CEP 39893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: camaramonteformoso@outlook.com

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 09/2020, de 10 de novembro de 2020

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Monte Formoso - MG, para o quadriênio de 2021/2024.

Nobres Pares da Casa Legislativa de Monte Formoso,

O presente Projeto de Lei visa reajustar os subsídios do Chefe do Poder Executivo e do Vice-Prefeito Municipais, corrigido pelo INPC (IBGE) para o período de 01/2017 a 11/2020, conforme memorial de cálculo a seguir:

CORREÇÃO SUBSÍDIO PREFEITO

Dados básicos de correção pelo INPC (IBGE)	
Dados Informados	
Data inicial	01/2017
Data final	11/2020
Valor nominal	R\$ 11.300,00 (REAL)
Dados Calculados	
Índice de Correção no período	1,14638020
Valor percentual correspondente	14,638020%
Valor Corrigido na data final	R\$ 12,954,10 (REAL)

CORREÇÃO SUBSÍDIO VICE-PREFEITO

Dados básicos de correção pelo INPC (IBGE)	
Dados Informados	
Data inicial	01/2017
Data final	11/2020
Valor nominal	R\$ 5.650,00 (REAL)
Dados Calculados	
Índice de Correção no período	1,14638020
Valor percentual correspondente	14,638020%
Valor Corrigido na data final	R\$ 6.477,05 (REAL)

Trata-se de justa correção via aplicação de índice oficial, motivo pelo qual roga dos nobres Pares pela sua inteira aprovação.

Monte Formoso, em 10 de novembro de 2020.


Mauricélio Gomes Barbosa,
Presidente da Câmara